

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: 693/67 - CEE

INTERESSADO: Secretaria da Educação (Coordenadoria de Aplicação dos Recursos dos Fundos Nacional do Ensino Médio, do Ensino Primário e do Salário Educação)

ASSUNTO : Reformulação de Planos de Aplicação do Salário Educação - Cota Estadual Globalizada 1965-1966 e do Salário Educação - Cota Estadual - 1967 para reaplicação de Saldos remanescentes

Relator : Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA.

P A R E C E R N° 17/68 - C. PLANEJAMENTO

I - O Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Educação, atendendo a solicitação da Coordenadoria Estadual de Aplicação dos Recursos do Salário Educação, exercida atualmente pelo Senhor Diretor Executivo do FECE, encaminha a este Conselho, por ofício datado de 20/9/1968, os planos e suas respectivas justificativas de reaplicação dos saldos de planos de aplicação anteriormente aprovados por este Colegiado e já executados pelos respectivos órgãos encarregados, referentes as seguintes contas e exercícios:

1) 1965-66 - S.E. Cota Estadual Globalizada - Resolução - CEE n° 44/66;

2) 1967- S.E. - Cota Estadual - Resolução-CEE n° 26/67.

II - Os saldos havidos na aplicação dos recursos supra arrolados devem-se aos seguintes motivos, indicados, aliás, pela própria Coordenadoria:

"1. Por razões técnicas, alguns terrenos escolhidos não puderam ser aproveitados.

2. pelo sistema de convênios com as Prefeituras Municipais, a importância que ultrapassava o valor dos convênios era devolvida aos Fundos. Esses saldos foram, então, remanejados pela Coordenadoria.

3. pelas solicitações de Brasília a respeito de algumas , reformulações em relação as verbas destinadas a expansão e manutenção.

4. alguns tipos de projetos foram modificados em relação as novas orientações do ensino."

III - A necessidade de reaplicar os saldos é evidente ante a carência de recursos com que lutam o FECE, os Departamentos de Ensino da Secretária da Educação e até este CEE, contemplado com verbas nas cotas dos PNEP e PNEM, referentes a 1967, para o desenvolvimento de programações prioritária nas suas respectivas áreas de competência. Restituir recursos seria incompreensível, desde que se oferece o ensejo de aplicá-los.

IV - Por outro lado, urge apresentar à Coordenadoria Nacional dos Fundos e do Salário Educação a prestação de contas dos recursos já dispendidos nas várias programações executados e mais a Resolução deste Conselho que aprova a reaplicação dos saldos, conforme os anexos. Só então serão liberados os recursos referentes ao Salário-Educação, cota estadual, 1967, e aos Planos Nacionais de Ensino Primário e Ensino Médio, bem como as cotas estadual e federal, do Salário-Educação, 1968.

A vista das razões expendidas, submetemos à alta consideração dos senhores Conselheiros a respeito de Resolução, como os respectivos anexos, que dispõem sobre reformulações e reaplicações dos saldos dos recursos federais destinados ao Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de setembro de 1968.

as. Cons. PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA.

= RELATOR =

Aprovado na sessão da Câmara de Planejamento, realizado em 30 de setembro de 1968.

as.Cons. LAERTE RAMOS DE CARVALHO

Presidente da C.P.